



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

EMENDA SUPRESSIVA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Suprime-se o inciso I do artigo 15 e adite-se artigo ao Projeto de Lei nº 95/2017, com a seguinte redação:

Art. - No caso de falecimento ou incapacidade do permissionário, pessoa física, deverá ser respeitado o seu direito hereditário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de setembro de 2017.


Paulo César dos Reis
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 12/09/2017
SECRETARIA GERAL




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2017

Adite-se inciso ao Artigo 19 do Projeto de Lei nº 95/2017, com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

.... – Não abastecer o veículo quando estiver transportando passageiros.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de setembro de 2017.


Paulo César dos Reis
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 12/09/17
SECRETARIA GERAL
